



POLÍCIA MILITAR DO RN
 Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-200
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.gov.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 008/2020

Processo nº 01510162.000062/2019-07

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 008/2020 – Dispensa de Licitação - com fulcro no Art. 4º, caput e § 1º; Art. 4º A; 4º B, I, II, e III da Lei Federal nº 13.979/2020, e subsidiariamente no Art. 24, IV da Lei 8.666/93.	
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
DISPENSA DE LICITAÇÃO	AUTORIZAÇÃO
AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO - DIETAS ENTERAIS. PROTOCOLO SEI nº 01510162.000062/2019-07 – DSPM/RN	Roberto Duarte Galvão, Cel QOSPM Med Diretor de Saúde & Ordenador de Despesa
CONTRATANTE: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CPF / CNPJ: 08.293.185/0001-81
ENDEREÇO: Avenida Alexandrino de Alencar, 411, 3º Andar, Alecrim, Natal-RN	TELEFONE/FAX: (84) 3232-0941
CONTRATADO: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	CPF / CNPJ: 02.800.122/0001-98

ENDEREÇO:

Rua São José, 1523, Lagoa Nova– CEP: 59.063-150 – Natal/RN.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dieta Enteral nutricionalmente completa, voltada para situações metabólicas especiais. Normocalórica, Hiperproteica, com adição de elementos imunomoduladores. Embalagem de 1000 ml. Sistema fechado.	L	600	R\$ 56,50	R\$ 33.900,00
02	Dieta nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, normocalórica, hiperproteica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado 1 litro.	L	500	R\$ 60,40	R\$ 30.200,00
03	Dieta Enteral nutricionalmente completa, Hipercalórica (1,5 kcal/ml), noemoproteica, sem fibra, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem 1000 ml. Sistema fechado.	L	300	R\$ 26,40	R\$ 7.920,00
04	Dieta enteral formulada para auxílio do controle glicêmico, normocalórica(1.0 a 1.2 kcal), normoproteica, com carboidratos de baixo índice glicêmico, que apresentem em sua composição ácidos graxos monoinsaturados e fibras. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1000 ml. Sistema Fechado.	L	400	R\$ 35,60	R\$ 14.240,00
05	Dieta enteral, formulada para auxiliar no controle de quadro de diarreias agudas ou crônicas. Hipercalórica (1.5 kcal/ml), com proteínas a base de caseinato de cálcio. Presença de 100 % de fibras solúveis. Sabor baunilha. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem 1000 ml, sistema fechado.	L	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00
06	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, com adequado teor protéico, que contenha fibras em sua composição. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 1000 ml. Sistema fechado.	L	300	R\$ 22,70	R\$ 6.810,00
07	Dieta enteral, nutricionalmente completa, normocalórica, com adequado teor protéico, sem adição de fibras na sua composição. Isenta de sacarose, lactose e	L	300	R\$ 21,30	R\$ 6.390,00

glúten. Embalagem de 1000 ml. Sistema fechado.				
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 111.430,00

CLÁUSULAS CONTRATUAIS SIMPLIFICADAS:

1 - O presente constitui modelo simplificado de instrumento contratual, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de julho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública – e tem por objeto a **AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO - DIETAS ENTERAIS** para suprimento das necessidades do Setor de Nutrição do Hospital Central Coronel Pedro Germano-HCCPG durante o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19, conforme especificado no Termo de Referência.

2 - Este instrumento encontra-se vinculado à documentação anexada aos autos, em especial ao Termo de Referência, requerimento do **Diretor de Saúde & Ordenador de Despesa**, proposta de preço e certidões de regularidade do fornecedor, disponibilidade orçamentária, declaração exigida pelo art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e a autorização para contratação da despesa.

3 - O valor contratual, correspondente ao valor ordinário de **R\$ 111.430,00 (Cento e onze mil e quatrocentos e trinta reais)**. Os créditos orçamentários correrão à conta da dotação: A despesa decorrente deste processo correrá por conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar; Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 – RN Saudável: Atenção Integral à Saúde; Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; Natureza da Despesa: 33.90.30.57 - Material de Consumo - Fórmulas Nutricionais; Fonte de Recursos: 0.1.67 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Nota de Empenho: 2020NE000054

4 – Os produtos deverão ser entregues no Setor de Nutrição, localizada no **HCCPG (Hospital da PM)**, situado à **Avenida Prudente de Moraes, 877, Tirol, Natal-RN, CEP: 59022-000, no horário das 07h00min as 13h00min**, sendo a entrega PREVIAMENTE agendada com o **Chefe do respectivo setor solicitante**. A entrega dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias em **PARCELA ÚNICA**, a contar do recebimento da Nota de Empenho. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao **Fiscal do Contrato**, que será responsável por analisar a conformidade do produto com o Termo de Referência, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir em tempo hábil, em caso de discordâncias. A fiscalização contratual é de responsabilidade da servidora **RENATO ANDRADE OLÍMPIO DE ARRUDA**, matrícula nº **195.422-9** e CPF **277.087.054-87**, conforme **PORTARIA-SEI Nº 2297, de 15 de julho de 2020**, com fulcro no art. 67 da Lei Nº 8666/93.

5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento (50%) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

6 - A rescisão do presente contrato se processará nas hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93, aplicáveis à espécie.

7 - O **atraso injustificado na execução** deste contrato implicará na aplicação de sanções administrativas nos termos fixados Lei nº 8.666/entrega dos produtos, acompanhados de Nota Fiscal, das certidões de regularidade para com a Fazenda Pública (INSS, FGTS, Dívida Ativa e Tributos federais e estaduais) e dos respectivos Termos de Garantia individualizados;

9- O prazo de vigência deste contrato começa com a assinatura do instrumento contratual com eficácia após a publicação do referido extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e possui vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, fundamentada no Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

11- O preço pelo qual será contratado o objeto deste instrumento não sofrerá reajuste contratual.

10 - Fica eleito o **Foro** da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

LOCAL E DATA	Assinatura do Contratante:	Assinatura da Contratada:
Natal/RN, 31/07/2020		
TESTEMUNHAS:		



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BEZERRA DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 31/07/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON LOPES MARINHO, Cabo PM**, em 31/07/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSENEIDE MENDES DE MOURA, 1º Sargento PM**, em 31/07/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DUARTE GALVAO, Coronel PM, DIRETOR DE SAÚDE DA PM**, em 31/07/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6377742** e o código CRC **C7CA6C11**.